



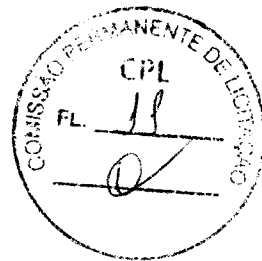
PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020 - PMCP

PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Cachoeira do Piriá, através da Prefeitura Municipal, consoante autorização do senhor Leonardo Dutra Vale, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo licitatório para contratação de assessoria especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, de natureza singular, destacando-se o diagnóstico do cenário atual da Administração Municipal, desenvolvimento e implantação de tecnologia necessária, capacitação de servidores, coleta, edição, revisão e publicação de conteúdo e monitoramento diário para atendimento a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA) e outros para atender as necessidades que regem esta Prefeitura Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no Art. 25, II e Art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, bem como esta em consonância com o disposto na Resolução nº 11.495 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observando as ações elencados no Termo de Referência dos Serviços, constante no bojo deste processo, que a escolha da empresa para prestar os serviços de assessoria para o desenvolvimento e implantação de tecnologia necessária, publicação de conteúdo e monitoramento diário para atendimento a Lei de Acesso à Informação (12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Ministério Público Federal (MPF), Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA). Assim, pela particularidade e natureza dos serviços, e pela experiência prestada a outras entidades públicas, conforme os vários atestados de capacidade técnica apresentados, quesitos estes que levou a escolha da empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME, CNPJ/MF nº 23.792.525/0001-02.

Além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, inédito, exclusivo e etc, mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

Assim, a singularidade implica no fato de que o serviço não esteja incluído entre aqueles corriqueiros realizados pela Administração Pública. Necessário se faz, que o objeto possua uma característica particularizada, individual, que situe fora do universo dos serviços comuns.

RAZÕES DA ESCOLHA

Para determinação retribuição financeira dos Serviços de Assessoramento e Consultoria junto ao Portal da Transparência para a Prefeitura Municipal, levou-se em conta que o valor ser pago condizente com praticado no mercado. Assim, considerando que o valor pactuado com a empresa ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA - ME, perfaz o valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), em 12 (doze) parcelas sendo cada no valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setcentos e Cinquenta Reais), observa-se estar harmônico do valor



PREFEITURA DE
CACHOEIRA DO PIRIÁ
MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ

CNPJ: 01.612.360/0001-07



praticado entre Municípios do mesmo porte e pela experiência prestada a outras entidades públicas, conforme os atestados de capacidade técnica apresentados.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente dos preços praticados estarem de acordo com o mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica, notadamente considerando-se a larga experiência.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cachoeira do Piriá, 15 de Janeiro de 2020.

Daniel da Silva Siqueira
Presidente da CPL